



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE NA COMISSÃO PARITÁRIA

Por despacho de 17 de Dezembro de 2010 do Director, publicita-se a seguinte informação:

1. Nos termos do Art.º 59º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de Dezembro, devem os trabalhadores não docentes indicar, até ao dia 21 do corrente mês, quais os elementos a integrar a Mesa de voto para eleição da Comissão Paritária.
A não indicação dos mesmos, no prazo atrás mencionado, implica a sua designação pelo dirigente competente, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral.
2. A Mesa de voto é constituída por quatro elementos, sendo dois efectivos e dois suplentes.
3. A Mesa de voto terá lugar nos Serviços Administrativos da Escola, das 09h00m às 16h00m, no próximo dia 23 de Dezembro de 2010.
4. A comunicação dos resultados ao dirigente respectivo ocorrerá, no prazo máximo, até ao dia 27 de Dezembro de 2010.
5. Os membros da Mesa são dispensados das suas funções no dia em que ocorrer o acto eleitoral, sendo também concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo tempo necessário ao exercício do seu direito de voto.

Porto, 17 de Dezembro de 2010

O Director



Artur Manuel Pinto Basto da Rocha
P.Q.E. Grupo 400 - História

